



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

DECRETO Nº 003/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de PREGOEIRO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO com a responsabilidade de realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, define atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, **DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Nomear **ELIAS HENRIQUE TEIXEIRA SOARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.890.843-05, como **PREGOEIRO** do procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio:

MARCIO DANIEL RODRIGUES SANTOS – CPF 004.766.053-85

LORENA REJANE VIEIRA DA COSTA LOPES – CPF 938.699.323-68

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro, além das previstas na Lei nº 10.520/2002, as seguintes:

- I- receber o processo devidamente autorizado, cabendo-lhe análise e solicitação de correção ou complementação, conforme o caso;
- II- promover a elaboração da minuta do Edital e anexos e submeter à Assessoria Jurídica;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

- III- assinar o Edital do Pregão e promover a publicidade da licitação, andamentos e resultados;
- IV- disponibilizar o Edital e anexos no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Portal de Licitações do BB
- V- receber, examinar e decidir, dentro de suas competências, as impugnações ao Edital, solicitando apoio técnico e/ou jurídico, conforme o caso;
- VI- realizar abertura e demais procedimentos inerentes à segurança jurídica, processuais e continuidade do certame;
- VII- conduzir os procedimentos relativos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- VIII- recomendar cancelamento de itens com valores acima do estimado unitário;
- IX- analisar e decidir justificadamente, conforme o caso, sobre o preço final e documentação do licitante vencedor da disputa;
- X- promover a solução de questões técnicas ou jurídicas relativas ao procedimento licitatório decidindo, inclusive, sobre o acolhimento do recurso, indeferindo desde que justificadamente e inscrito na ata;
- XI- responder aos órgãos de controle e de justiça, quando solicitado, convalidado pelo superior imediato, relativo às suas atividades;
- XII- promover análise e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, solicitando apoio técnico, conforme o caso;
- XIII- adjudicar o objeto do certame ao vencedor na forma prevista na legislação;
- XIV- declarar, justificadamente, o fracasso da licitação ou sem participante/deserto, conforme o caso, realizando a publicidade nos termos da legislação, reabrindo o procedimento licitatório nos termos da legislação;
- XV- Determinar o registro, em ata, dos acontecimentos, argumentação, questionamentos e assuntos pertinentes e assinar;
- XVI- Propor penalização de fornecedor nos casos previstos na legislação;
- XVII- Informar nos recursos, interpostos contra seus atos e remeter à autoridade superior para decisões;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

- XVIII- Emitir avisos de resultado, convocações e informativos sobre o pregão;
- XIX- Controlar e decidir sobre os trabalhos da equipe de apoio;
- XX- Emitir relatórios técnico quando necessário e submeter ao superior hierárquico;

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:

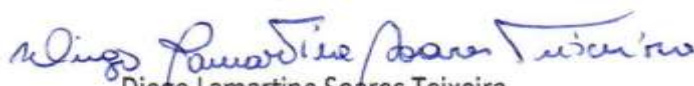
- I- Cumprir as determinações do pregoeiro, assegurando-o nas atividades do pregão;
- II- Instituir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
- III- Operar o sistema de pregão;
- IV- Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;
- V- Lavrar a ata da sessão, colher assinaturas, subscrevendo-a em seguida;
- VI- Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório;

Art. 5º - A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante (PI), em 05 de janeiro de 2021.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal